

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Ofício n. 296/2021/Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Divino, 06 de outubro de 2021.

Exmo. Sra.
Barbara Alves Alcon
Presidente da Câmara Municipal
DIVINO - MG

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 021/2021

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, e considerando o Requerimento nº 021/2021, requerendo que seja informado a diferença que há entre a tramitação de urgência e urgência urgentíssima dos Projetos de Lei enviados, seguem as informações.

A Lei Orgânica do município de Divino, estabelece o regime de urgência na tramitação do Projeto de Lei enviado pelo executivo, em seu art. 45, que diz o seguinte:

“Art. 45 – O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 1º - solicitada a urgência, a Câmara deverá se manifestar dentro de 20 (vinte) dias sobre a proposição, contados da data em que foi feita a solicitação.”

O Regimento Interno da Câmara de Vereadores do município de Divino, ratifica o assunto, no parágrafo único do art.199, vejamos:

“Art. 199 - O Vereador pode solicitar “vista” de Projeto, que poderá ser concedida até o momento de se anunciar a votação do Projeto, cabendo ao Presidente fixar o prazo de duração.

Parágrafo Único - Se o Projeto de autoria do Prefeito vier acompanhado de pedido de urgência, o prazo de apreciação será de vinte dias, sendo o prazo máximo de “vista”, de vinte e quatro horas”.

Quanto ao regime de urgência urgentíssima, embora o assunto não tenha sido apreciado pela Lei Orgânica Municipal, é uma praxe utilizada pelos vereadores em analogia à Câmara dos deputados, que em seu regimento interno utiliza esse regime de tramitação, onde a proposição é incluída na ordem do dia da mesma sessão.



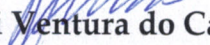
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Sendo o que me cumpria, subscrevo com protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal